

RESOLUÇÃO Nº 118/2008
(Publicada no Diário Oficial de 01 e 02/11/2008)

Ratificada pela Resolução nº 130/08.

**Habilita a SÓLIDA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA., aos
benefícios do DESENVOLVE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto da SÓLIDA ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA., CNPJ nº 34.416.206/0001-19, localizado no município de Feira de Santana - neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes hipóteses:

- a)** nas operações de importação de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado;
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2008.

ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS
Presidente, em exercício